



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2026

PROCESSO INTERNO: N°118/2026

TIPO: Menor Preço: Unitário,

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário, com objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Larvicida Biológico Líquido à base de *Bacillus Thuringiensis Israelensis* (BTI), destinado ao tratamento e controle das larvas do mosquito borrachudo (*Simuliidae*) em corpos hídricos de água corrente existentes no Município de Sertão/RS, conforme Processo 2026/2694, DFD, ETP e TR n° 029/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, descritos no item 1 "Do Objeto", com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decretos Municipais n° 037/2023 e 039/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **14/09/2026, às 08:30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Larvicida Biológico Líquido à base de *Bacillus Thuringiensis Israelensis* (BTI), destinado ao tratamento e controle das larvas do mosquito borrachudo (*Simuliidae*) em corpos hídricos de água corrente existentes no Município de Sertão/RS, conforme Processo 2026/2694, DFD, ETP e TR n° 029/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,0000 L	Larvicida biológico <i>Bacillus Thuringiensis</i> Variedade <i>Israelensis</i> (BTI), líquido, formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de BTI, 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), deverá ser		

entregue acondicionado em baldes plásticos de 10 (dez) litros cada, em solução líquida, hermeticamente fechados, com lacre interno e tampa, a embalagem deverá apresentar rótulo em português, contendo todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo nome do produto, fabricante, composição, data de fabricação, validade, número de registro, instruções de uso e precauções. O produto deverá ter um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
Valor de Referência: 203,5700

Obs.: O produto deverá ter um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e recebimento definitivo.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, após o recebimento da Ata de registro de preços devidamente assinada, não sendo assegurado quantidades mínimas ou máximas por chamados/solicitações.

1.2.1. A contratação contempla quantitativo mínimo de 600 (seiscentos) litros e quantitativo máximo de 1.000 (mil) litros, a serem fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sertão poderá contratar os itens acima relacionados através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.5. Requisitos Essenciais do Produto e Fornecimento:

- 1. Comprovação de Cepa Avaliada** O produto deverá ser formulado a partir de cepa de *Bacillus Thuringiensis Israelensis* (BTI) com eficácia comprovada no controle de larvas da família Simuliidae, mediante estudos, ensaios ou avaliações técnicas reconhecidas.
- 2. Registro na ANVISA:** O produto deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente, estando devidamente autorizado para utilização em ações de saúde pública.
- 3. Segurança Hídrica:** O produto deverá ser adequado para aplicação em corpos d'água utilizados para abastecimento humano e animal, apresentando comprovação técnica de que seu uso não compromete a segurança dos usuários nem a qualidade da água.

4. Inocuidade Aquática: O larvicida deverá apresentar baixo impacto ambiental, com comprovação de seletividade para o organismo-alvo, não causando efeitos adversos significativos à fauna e à flora aquáticas quando aplicado conforme as recomendações do fabricante e a legislação vigente.

5. Modo de Ação: O mecanismo de ação do larvicida deverá ser direcionado ao controle de larvas de Simuliidae, priorizando a seletividade biológica e minimizando efeitos sobre organismos não alvo.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. As empresas interessadas em participar do certame, que se declaram Micro empresa ou Empresa de pequeno porte, deverão clicar no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME ou EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.", disponível na tela de envio de propostas. Em caso de ser declarada vencedora, a empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 2.3.

2.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente.

2.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.

2.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração,

ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.4.1 As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

5.2.4.2 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive,

sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

5.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta global.

6.2. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, após a fase de lances, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.3., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada lote, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 2.3 deste Edital;

7.8.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.8.3. O disposto no item 7.8.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.8.4 Se não houver licitante que atenda ao item 7.8 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.;

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

7.9.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

7.9.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.11. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.14. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, **no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "portaldecompraspublicas"**.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado

e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.7 O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

8.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA,** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e

frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de registro válido e ativo do produto (Larvicida Biológico BTI) na ANVISA.
- b)** Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o fabricante e para a empresa licitante, conforme exigido pela ANVISA para produtos de saúde.
- c)** Comprovação de que o produto é adequado para aplicação em corpos d'águas utilizadas para abastecimento humano e animal e que seu uso não compromete a segurança dos usuários nem a qualidade da água. A comprovação será efetuada mediante apresentação de laudos ou avaliações técnicas que demonstrem a segurança e baixa toxicidade do produto, para seres humanos, peixes e demais organismos aquáticos, bem como ausência de efeitos ambientais relevantes nas condições recomendadas de aplicação.
- d)** Apresentação de certificação de gestão ambiental (ex: ISO 14001) ou de boas práticas de fabricação que demonstrem o compromisso do fabricante com a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais em sua cadeia produtiva.
- e)** Contratada deverá apresentar, se aplicável, informações sobre programas de logística reversa para as embalagens do produto, ou indicar os procedimentos adequados para o descarte ambientalmente correto das mesmas após o uso.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.2. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO ANEXO I)**
- b)** Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos. **(MODELO ANEXO II)**
- c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões. **(MODELO ANEXO II)**

11. VEDAÇÕES

- 11.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, Art. 9º, § 1º.

11.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, Art. 48, parágrafo único.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

12.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

12.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, com a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração (Secretaria de Assistência Social), o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

14.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, "Do Objeto" e em consonância com a proposta de preços;

- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na aliena 'c' do item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, e assinatura do contrato, a Secretaria solicitante emitirá ordem de fornecimento à Contratada. A Contratada terá o prazo estipulado para realizar a entrega dos produtos, na quantidade solicitada, que deverão ser entregues em galões de 10 litros, devidamente acondicionado e com todos os requisitos exigidos.

20.2. O recebimento do material será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório e a verificação das condições de validade e especificações técnicas, será realizado o recebimento definitivo, que dará ensejo ao processamento do pagamento.

20.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do pedido/Ordem de Fornecimento da Secretaria solicitante.

20.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues, junto a Secretária de Obras e Viação, sito: Av. Jorge Alfredo Streit, 441, conforme necessidades do Município.

20.4. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito pela Contratada e protocolado junto à Secretaria solicitante durante o transcurso do referido prazo.

20.5. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

20.6. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital, ficando a Contratada obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação feita pelo Fiscal do Contrato ou Secretaria solicitante, sem custo adicional ao Contratante.

20.7. O transporte dos produtos é de responsabilidade da Empresa, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal. A Contratada compromete-

se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos produtos durante o transporte, descarregamento e até o recebimento definitivo.

20.8. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços de transporte e entrega ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

20.9. O licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

20.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados as características dos produtos fornecidos;

20.11. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

20.12. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega;

20.13. O fornecedor deverá estar regularmente licenciado perante o órgão ambiental competente para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, observando as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis, como condição de execução contratual.

20.14. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

20.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.16. A contratada se responsabilizará pela entrega, a qual deverá ser efetivada de acordo com o Edital de Licitação. Ainda, em caso de impedimento da entrega nos prazos e na forma estabelecida no edital, a empresa vencedora deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para o Departamento de Compras e Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

20.17. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente

fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo Fiscal do Contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pela Contratada.

21.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, informada no momento da assinatura do contrato.

21.3. Em caso de atraso na entrega ou não conformidade do produto, o pagamento poderá ser retido até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.4. Em caso de divergências ou pendências na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data de regularização pela Contratada. Não haverá pagamento antecipado.

21.5. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 10.01 - Secretaria da Agricultura

Programa: 0010 - Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2101 - Manut. Atividades da SM de Agricultura

539/8 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - FR 1500

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.11.00.00

21.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. Matriz de Risco e sua Mitigação

Risco Potencial	Causa Provável	Medida de Mitigação
Definição inadequada do objeto	Especificações técnicas insuficientes ou incompatíveis com a necessidade da Administração.	Elaboração de especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com as necessidades do Município, com revisão do Termo de Referência antes da publicação do edital.
Redução da competitividade	Exigências excessivas ou restritivas que limitem a participação de fornecedores.	Definição de requisitos proporcionais ao objeto, observando os princípios da isonomia, competitividade e ampla concorrência.
Incompatibilidade e dos preços	Propostas acima dos valores de mercado ou com preços inexequíveis	Realização de pesquisa de preços conforme a legislação vigente e análise da exequibilidade das propostas apresentadas.
Descumprimento dos prazos de entrega	Atraso no fornecimento do larvicida pelo fornecedor.	Estabelecimento de prazos contratuais, fiscalização da execução da Ata de Registro de

Risco Potencial	Causa Provável	Medida de Mitigação
		Preços e aplicação das sanções previstas em caso de inadimplemento.
Qualidade inadequada do produto	Fornecimento de larvicida em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.	Recebimento mediante conferência técnica, exigência de documentação comprobatória da conformidade e recusa de produtos incompatíveis com o Termo de Referência.
Indisponibilidade e orçamentária	Insuficiência ou atraso na liberação de recursos orçamentários.	Planejamento das aquisições e utilização das dotações orçamentárias conforme a necessidade da Administração.
Não conformidade com a Legislação (AFE, ANVISA)	Erro na avaliação de documentos; Fornecedor inabilitado.	Análise rigorosa dos documentos de habilitação e qualificação técnica; Consultas a órgãos de controle.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO II - Declarações Unificadas;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de preços;

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria

Jurídica, em Sertão/RS, **26/08/2026**

Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
º, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
nº....., CPF nº..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, declara para os
devidos fins, sob as penas da lei:

() I - Ser [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares

() II - Que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.;

() III - De que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.;

() IV - De que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

() V - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

.....,.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PARA aquisição de Larvicida Biológico Líquido à base de Bacillus Thuringiensis Israelensis (BTI), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 28/2026.

Aos , nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, e do Decreto Municipal N° 039, DE 13/06/2025, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° **28/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio) homologada em , publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **Unitário**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão Eletrônico n° **28/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, após o recebimento da Ata de registro de preços devidamente assinada, não sendo assegurado quantidades mínimas ou máximas por chamados/solicitações.

1.2.1. A contratação contempla quantitativo mínimo de 600 (seiscentos) litros e quantitativo máximo de 1.000 (mil) litros, a serem fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sertão poderá contratar os itens acima relacionados através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.5. Requisitos Essenciais do Produto e Fornecimento:

- 6. Comprovação de Cepa Avaliada** O produto deverá ser formulado a partir de cepa de *Bacillus Thuringiensis Israelensis* (BTI) com eficácia comprovada no controle de larvas da família Simuliidae, mediante estudos, ensaios ou avaliações técnicas reconhecidas.
- 7. Registro na ANVISA:** O produto deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente, estando devidamente autorizado para utilização em ações de saúde pública.
- 8. Segurança Hídrica:** O produto deverá ser adequado para aplicação em corpos d'água utilizados para abastecimento humano e animal, apresentando comprovação técnica de que seu uso não compromete a segurança dos usuários nem a qualidade da água.
- 9. Inocuidade Aquática:** O larvicida deverá apresentar baixo impacto ambiental, com comprovação de seletividade para o organismo-alvo, não causando efeitos adversos significativos à fauna e à flora aquáticas quando aplicado conforme as recomendações do fabricante e a legislação vigente.
- 10. Modo de Ação:** O mecanismo de ação do larvicida deverá ser direcionado ao controle de larvas de Simuliidae, priorizando a seletividade biológica e minimizando efeitos sobre organismos não alvo.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 039, DE 13/06/2025, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante

registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. O melhor preço ofertado de cada lote, pela empresa vencedora da licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

Obs.: O produto deverá ter um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e recebimento definitivo.

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, e assinatura do contrato, a Secretaria solicitante emitirá ordem de fornecimento à Contratada. A Contratada terá o prazo estipulado para realizar a entrega dos produtos, na quantidade solicitada, que deverão ser entregues em galões de 10 litros, devidamente acondicionado e com todos os requisitos exigidos.

5.2. O recebimento do material será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório e a verificação das condições de validade e especificações técnicas, será realizado o recebimento definitivo, que dará ensejo ao processamento do pagamento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do pedido/Ordem de Fornecimento da Secretaria solicitante.

5.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues, junto a Secretária de Obras e Viação, sito: Av. Jorge Alfredo Streit, 441, conforme necessidades do Município.

5.4. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito pela Contratada e protocolado junto à Secretaria solicitante durante o transcurso do referido prazo.

5.5. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.6. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital, ficando a Contratada obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação feita pelo Fiscal do Contrato ou Secretaria solicitante, sem custo adicional ao Contratante.

5.7. O transporte dos produtos é de responsabilidade da Empresa, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal. A Contratada compromete-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos produtos durante o transporte, descarregamento e até o recebimento definitivo.

5.8. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços de transporte e entrega ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

5.9. O licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

5.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados as características dos produtos fornecidos;

5.11. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.12. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega;

5.13. O fornecedor deverá estar regularmente licenciado perante o órgão ambiental competente para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, observando as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis, como condição de execução contratual.

5.14. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A contratada se responsabilizará pela entrega, a qual deverá ser efetivada de acordo com o Edital de Licitação. Ainda, em caso de impedimento da entrega nos prazos e na forma estabelecida no edital, a empresa vencedora deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para o Departamento de Compras e Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

5.17. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

5.18. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo Fiscal do Contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pela Contratada.

5.19. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, informada no momento da assinatura do contrato.

5.20. Em caso de atraso na entrega ou não conformidade do produto, o pagamento poderá ser retido até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.21. Em caso de divergências ou pendências na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data de regularização pela Contratada. Não haverá pagamento antecipado.

5.22. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

6.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

6.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

6.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado, preferencialmente, índice setorial relacionado à variação dos custos do objeto contratado, quando existente, ou outro índice oficial adotado pelo Município, IPCA/IBGE.

7.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, os preços registrados poderão ser objeto de revisão para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

7.5. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 dias.

7.6. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

7.7. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

7.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela empresa detentora da Ata, acompanhado de documentação idônea e suficiente à comprovação da variação alegada, podendo incluir, conforme o caso:

- a) notas fiscais de aquisição do produto anteriores e posteriores ao fato gerador;
- b) comunicados oficiais de distribuidoras fornecedores; ou
- c) planilhas demonstrativas da composição do preço;
- d) comprovação da variação tributária, logística ou de encargos incidentes;

e) demais documentos capazes de demonstrar a alteração efetiva dos custos.

7.9. A Administração analisará o pedido com base na documentação apresentada, podendo realizar pesquisa de mercado, consulta a preços praticados por outros órgãos públicos, levantamento junto a fornecedores, verificação em portais oficiais e demais diligências necessárias à aferição da compatibilidade do preço pretendido.

7.10. A revisão poderá resultar na majoração ou redução dos preços registrados, conforme se constate aumento ou diminuição dos custos do objeto, devendo sempre preservar vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

7.11. A eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeitos retroativos automáticos, produzindo efeitos somente a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, ou de outra data expressamente reconhecida pela Administração, mediante justificativa formal.

7.12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a detentora da Ata para tratar da redução do valor registrado. Caso não haja êxito na negociação, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

7.13. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de prévia análise técnica e jurídica, bem como de decisão expressa da autoridade competente, vedada a alteração unilateral dos preços pela empresa registrada.

8. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, a ata do pregão:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

9.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

9.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

10. PENALIDADES

10.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a cinco (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Cabe ao Fiscal do contrato proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo designados conforme Portaria 722/2026, sendo o Sr. Felipe Dalsasso, para o desempenho de gestor e a Sra. Evandra Matana Escarrone, para realizar a fiscalização desta ata, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 14.133/21 e suas alterações.

11.1.2. As atribuições de ambos incluirão, mas não se limitarão a:

a) Acompanhamento da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.

b) Verificação da conformidade do produto entregue com as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

c) Atesto de notas fiscais ou faturas para fins de pagamento, após a verificação da efetiva e correta entrega do objeto.

d) Comunicação formal à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades detectadas.

e) Registro e controle de ocorrências relacionadas à execução contratual.

f) Elaboração de relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

g) Articulação com a Secretaria solicitante para garantir a adequada utilização do produto.

11.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Ao gestor da Ata compete o acompanhamento global de sua execução, o controle do saldo registrado, a adoção de providências relativas a eventuais repactuações, reajustes ou substituição de fornecedores, e a interlocução com o setor de licitações e a Procuradoria;

11.5. Aos fiscais setoriais compete o acompanhamento do fornecimento no âmbito de sua respectiva Secretaria, a conferência dos controles de abastecimento, o atesto das notas fiscais/faturas correspondentes e a comunicação de irregularidades ao gestor da Ata;

11.6. A fiscalização observará, no que couber, a matriz de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, adotando as medidas mitigadoras ali previstas.

11.7. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 6 (seis) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 – advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade –, a serem detalhadas no edital e na minuta da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma para o OG;
- b)** uma para a empresa registrada;
- c)** uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d)** uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Homero Fochesatto - Prefeito Municipal, pelo Procurador Jurídico e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS .

Homero Fochesatto

Prefeito Municipal

Empresas Registradas

Loami Israel Nunes Machado

Secretário de Planejamento, Projetos e Gestão (órgão Gerenciador)

Testemunhas: Órgãos Participantes:

Felipe Dalsasso

Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico/Gestor

Evandra Matana Escarrone

Fiscal

Visto e Conferido:

Dr. Robson Gritti de Souza Procurador Jurídico - OAB/RS 70.289